EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.551.12-06

BALANÇO. EXERCÍCIO 2011. PRODAM. APROVADO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Acompanham TCs 72.002.259.11-20, 72.000.250.12-66, 72.000.324.12-09, 72.000.684.12-66 e 72.000.686.12-91.

2.764ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.001.636.13-30 e discutidos estes autos, que tratam do Balanço Geral da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam-SP S.A., relativo ao exercício de 2011, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

CONSIDERANDO a regularidade e exatidão das demonstrações contábeis da empresa, afiançada pelos Órgãos Técnicos deste Tribunal, bem como o fato de as impropriedades e irregularidades constatadas não terem sido bastantes para macular as Contas em seu conjunto,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam-SP S.A., relativas ao exercício financeiro de 2011, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em decorrência das ressalvas consignadas pelos auditores, em expedir a determinação, na forma como redigida no relatório de fiscalização que instruem os autos, à fl. 32 verso, mantendo sua numeração para efeito de remissão e cumprimento pela auditada:

2) Evidenciar, nos prontuários, os motivos e critérios para admissão de empregados em cargos de confiança em steps salariais superiores ao inicial **(subitem 4.5.2.a)**.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de setembro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

MAURÍCIO FARIA
Revisor

JOÃO ANTONIO
Conselheiro